



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 13 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Resolução COSUP nº 01, de 17 de junho de 2019, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), revoga a Resolução Cosup nº 06/2015 e dá outras providências.

**A COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 51ª Reunião Ordinária da Cosup, realizada em 6 de março de 2024; e o que consta no processo nº 23422.003605/2024-72, DECIDE:

Art. 1º O item A do Anexo I da Resolução COSUP nº 1, de 17 de junho de 2019, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (Unila), revoga a Resolução Cosup nº 06/2015 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"A	Artigos (pontuação dupla para artigos com alunos (as) Unila como autores/as)	Peso
1	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A1	20
2	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A2	18
3	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A3	16
4	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis A4	14
5	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B1	7
6	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B2	5
7	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B3	4
8	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado – Qualis B4	2
9	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado qualis C ou sem qualis (máximo 6 pontos)	1"

(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, considerada a urgência justificada no presente expediente, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

LAURA FORTES

*Resolução nº 1/2024/Cosup, com publicação no Boletim de Serviço nº 49, de 13 de Março de 2024.*

**Observações:**

[Altera a Resolução nº 1/2019/Cosup](#)